

[ PRESIDENTE ]

**Edital**

**Abertura das candidaturas à matrícula e inscrição, no ano letivo 2020/2021, em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais**

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento de ingresso e acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, fixo as condições específicas referentes ao processo de candidatura e seleção, para ingresso no ano letivo 2020/2021, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado da Faculdade de Belas-Artes.

**§1.º**

**Condições de acesso**

1 – Podem candidatar-se à matrícula e inscrição num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ministrado pela Faculdade de Belas-Artes, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais (CEAIEI):

- a) Os titulares de uma qualificação que, no país em que foi obtida, lhes confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
- b) Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 – A validação da titularidade referida na alínea a) deve ser feita pela entidade competente do país em que a qualificação foi obtida.

3 – A equivalência de habilitação referida na alínea b) é definida pela Portaria n.º 224/2006, de 8 de março, e pela Portaria n.º 699/2006, de 12 de julho.

**§2.º**

**Condições de candidatura**

1 – Para ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, ministrado pela Faculdade de Belas-Artes, através do CEAIEI, os estudantes internacionais devem demonstrar, cumulativamente:

- a) Terem qualificação académica nas áreas do saber requeridas para o ciclo de estudos a que se candidatam;
- b) Terem um nível de conhecimento da língua portuguesa requerido para a frequência desse ciclo de estudos.

2 – A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea a) do n.º anterior é efetuada dos seguintes modos:

- a) Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português, essa demonstração corresponde à aprovação nas provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudo no ano de ingresso, conforme publicitado pela Direção-Geral do Ensino Superior (no caso, *ou* Desenho, *ou* Geometria Descritiva *ou* História e Cultura das Artes). As provas de ingresso usadas para a candidatura deverão ser realizadas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura;
- b) Para candidatos provenientes de sistemas de ensino estrangeiro em que seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, essa demonstração tem como base a homologia com as provas definidas acima;
- c) Quando o candidato é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores, deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação em exames finais que integrem os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso indicadas;
- d) Quando o candidato é titular de curso para o qual não é aplicável o disposto nos pontos anteriores deverá apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso indicadas;
- e) Quando o candidato é titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, e nele tenha obtido aprovação à disciplina/módulo/componente curricular de Arte(s), a demonstração tem por base a aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), realizado no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura, desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 500 pontos na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

3 – A verificação dos requisitos de candidatura indicados na alínea b) do n.º 1 é efetuada dos seguintes modos:

- a) A frequência de qualquer um dos ciclos de estudo exige um domínio intermédio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
- b) Os candidatos internacionais que possuam apenas o nível intermédio de domínio da língua portuguesa (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) podem candidatar-se ao presente concurso especial de acesso, desde que se comprometam a frequentar um curso anual de língua e cultura portuguesa. A frequência desse curso pode ser simultânea à frequência do 1.º ano do ciclo de estudos em que o estudante se inscreveu. No final do ano, o estudante deverá demonstrar que atingiu o nível B1. Enquanto não for atingido o nível B1, o aluno é obrigado a reinscrever-se no curso de língua e cultura portuguesa até que atinja o referido nível de domínio da língua portuguesa;
- c) Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa não terão de apresentar qualquer documento comprovativo do conhecimento dessa língua. Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa deverão:
  - i) Apresentar um Diploma DEPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa; ou
  - ii) Apresentar um Certificado de Conclusão de nível B1 emitido por uma Escola da ULisboa; ou

m'

iii) Submeter-se a uma prova de língua e cultura portuguesa promovida pela ULisboa, sujeita a tabela de emolumentos e preços da ULisboa, e que terá lugar em calendário publicitado anualmente.

### §3.º

#### Documentos necessários

1 – O requerimento de candidatura consiste na indicação do curso em que o estudante se pretende matricular e inscrever na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

2 – Em cada fase, o estudante apenas poderá apresentar candidatura a uma única Licenciatura.

3 – A apresentação da candidatura é efetuada junto dos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, sendo formalizada através da plataforma eletrónica Fenix, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do passaporte ou do bilhete de identidade estrangeiro;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto do Estudante Internacional, não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional;
- c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente, ou, se a qualificação académica não corresponder ao ensino secundário português, documento comprovativo de que ela faculta, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país;
- d) Documentos comprovativos da classificação final no ensino secundário português, ou equivalente, indicando qual a escala de classificação em que é expressa;
- e) Documento comprovativo da aprovação nas provas de ingresso, nas provas homólogas, no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obteve aprovação em exames finais ou em componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso;
- f) Quando o candidato seja titular de curso do sistema de ensino médio brasileiro, documento comprovativo do histórico escolar, com indicação da aprovação à disciplina/módulo/componente curricular de Arte(s);
- g) Diploma DEPLE, ou certificado B1 emitido por uma Escola da ULisboa, ou declaração do nível B1 de domínio da língua e cultura portuguesa, sempre que o candidato não tenha frequentado o ensino secundário em língua portuguesa.

4 – Os documentos referidos nas alíneas c) a f) devem ser visados pelo serviço consular português no país onde foram emitidos ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia pela autoridade competente do Estado respetivo, sempre que tenham sido emitidos por instituições de países extracomunitários e, sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado.

5 – Pela apresentação da candidatura é devida uma taxa de candidatura, não reembolsável, no valor de 100 EUR.



#### §4.º

##### Submissão e validação da candidatura

1 – O requerimento de candidatura apenas adquirirá validade e eficácia após a correta apresentação de todos os elementos e documentos necessários e do pagamento da respetiva taxa de candidatura, até final do prazo fixado para submissão do mesmo.

2 – A não submissão dos documentos necessários ou a sua incorreta apresentação (p. ex., documento ilegível, documento estrangeiro não legalizado, etc.) invalidará a candidatura, sendo o candidato informado de tal facto através de mensagem de correio electrónico e/ou através da plataforma eletrónica Fenix.

3 – Em caso de incorreção na apresentação dos documentos ou de outros elementos indispensáveis à instrução do processo, o candidato deverá promover as alterações indicadas até final do prazo fixado para submissão do requerimento de candidatura.

4 – Caso não sejam promovidas as correções necessárias ou apresentados os elementos solicitados, o requerimento de candidatura será liminarmente indeferido.

5 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o procedimento extingue-se pela falta de pagamento da taxa de candidatura até final do prazo fixado para submissão da mesma.

#### §5.º

##### Critérios de seriação

1 – A condução do processo de admissão a concurso e seriação dos candidatos a cada ciclo de estudos é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes.

2 – A seriação é feita por ordem decrescente da classificação obtida numa das componentes abaixo indicadas, sendo que quando ao candidato não tenha sido atribuída classificação na primeira componente, será utilizada a componente seguinte, de acordo com a ordem abaixo:

- a) Pela classificação mais elevada obtida numa das provas de ingresso definidas para esse ciclo de estudos;
- b) Pela classificação mais elevada obtida numa das provas consideradas homólogas, quando seja aplicável o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;
- c) Pela classificação final do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Pela classificação final no ensino secundário ou da qualificação que, no país em que foi obtida, confira o direito de candidatura e ingresso no ensino superior desse país;
- e) Pela média da classificação final dos exames finais ou das componentes curriculares que integram os conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso.

3 – Atendendo à existência de várias escalas, todas as classificações devem ser expressas na escala de aprovação de 100 a 200, sendo convertidas proporcionalmente para essa escala.

4 – Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, será solicitado ao Reitor da Universidade de Lisboa a criação de vagas adicionais.

5 – A classificação mínima de candidatura para cada ciclo de estudos é de 100.

§6.º

**Prazos de candidatura e vagas**

- 1 – As candidaturas decorrem nos prazos fixados pelo Reitor da Universidade de Lisboa.
- 2 – O número de vagas para admissão de estudantes internacionais para cada ciclo de estudos é fixado por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 2 de janeiro de 2020.

O Presidente,



(Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira)